



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº772/2004.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir
Crédito Especial e dá outras providências.*

Glademir Aroldi, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho – RS, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$11.795,12 (onze mil, setecentos e noventa e cinco reais e doze centavos), na seguinte rubrica e especificação:

07 – Secretaria Municipal da Saúde, Trabalho e Ação Social.

1039 – Unidade Sanitária - FNS.

4490520000 – Equipamentos e Material Permanente.

R\$11.795,12.

Art. 2º. Para cobertura da suplementação acima descrita, serão utilizados os seguintes recursos:

- Superavit financeiro do balanço do exercício de 2003, de créditos vinculados ao Convênio nº3330/2001. R\$11.275,12.

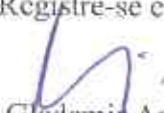
- Excesso de arrecadação conforme tendência do exercício de créditos vinculados ao Convênio mencionado. R\$520,00.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada por decreto municipal, para sua melhor aplicação.

Saldanha Marinho - RS, 19 de fevereiro de 2.004.


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal